



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2022 – DET/USPA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia de supervisão para fins de gestão e apoio técnico de contratos de elaboração de planos, estudos de concepção, projetos básico e executivo de empreendimentos de água e esgoto da COSANPA, conforme explicitado neste Termo de Referência nº 18/2022-DET/USPA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Uma das missões da **Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET** é a de desenvolver soluções ambientalmente sustentáveis, economicamente viáveis e tecnicamente exequíveis para empreendimentos de água e/ou esgoto específicos na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**.

Com a ampliação dos investimentos no setor e a retomada de vários projetos que se encontravam fora do planejamento estratégico da COSANPA, a DET experimentou uma ampliação expressiva da demanda e um aumento significativo dos contratos de maior porte e complexidade, evidenciando a necessidade de contratação de uma Supervisora que auxilie na gestão e apoio técnico dos contratos que ficam sob gestão da DET, espalhados por várias regiões do território paraense. Uma vez que a equipe da DET é qualificada para a missão que lhe é atribuída, mas o porte e a complexidade crescentes de sua carteira de empreendimentos – que inclui desenvolvimento de Planos, Estudos de Concepção, Projetos Básico e Executivo – bem como a necessidade de conhecimento nas múltiplas disciplinas de engenharia e de viabilização institucional de projetos conduzem à necessidade de uma solução de parceria aderente à estratégia de negócios da **COSANPA**.

Assim sendo, para enfrentar estes desafios de ampliar a cobertura de atendimento dos serviços da COSANPA, além de melhorar a qualidade do produto ofertado atualmente pela Companhia com êxito, celeridade e economicidade desejada, o presente visa contratar Supervisão com know-how para implementar mecanismos, ferramentas e intervenções nos procedimentos operacionais a fim de ajudar e cooperar com as melhores soluções e tomadas de decisão por parte da equipe da DET nas contratações de elaboração de planos, estudos de concepção, projetos básico e executivo de empreendimentos de água e esgoto da COSANPA.

A função da Contratada será garantir que os contratos sejam executados observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a DET/USPA quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das execuções.

Visando ter a COSANPA o absoluto controle sobre o desenvolvimento dos serviços, é requerido que a mesma possa ter acesso instantâneo (informatizado e em rede, analítico, gráfico e/ou em vídeo) das seguintes informações: registros; ocorrências; levantamentos; memórias; checagens; constatações; planos; estratégias; precauções; distorções; correções; projeções; exposições; acompanhamentos; etc.

Para que isto se viabilize, é necessário ter sob a sua coordenação geral a prestação dos serviços objeto desta licitação, com responsabilidade da proponente pela condução dos trabalhos pertinentes às atividades, sempre pensando no empreendimento como um todo, referentes aos projetos e as obras individualmente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Considerações Gerais.

Para a prestação dos serviços de supervisão, gestão e apoio técnico, a **SUPERVISORA** deverá contar com uma equipe de profissionais com regime integral de dedicação e/ou com dedicação parcial, conforme as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos.

A **SUPERVISORA**, para realizar as tarefas que lhe forem designadas, deve seguir a Legislação e as Normas Brasileiras, às Normas Internacionais pertinentes e, quando for o caso, as Normas Técnicas e os Manuais Técnicos vigentes na **COSANPA**, bem como os procedimentos empresariais e técnicos pertinentes a cada caso.



Cabe a DET a responsabilidade por agendar as reuniões de trabalho com as Contratadas da **COSANPA** para elaboração dos estudos e projetos, e pelo envio de correspondências e documentos por qualquer mídia, sendo repassado à Supervisora posteriormente, a critério da COSANPA.

O contato com agentes externos públicos e privados, de qualquer natureza, bem como com as demais unidades da **COSANPA**, também é de responsabilidade da DET.

3.2 Áreas de Conhecimento Envolvidas.

As principais áreas de conhecimento envolvidas no trabalho de Supervisão são as a seguir relacionadas, porém, sem a elas se ater:

- **Engenharia Civil:** Hidráulica, Recursos Hídricos, Saneamento, Cálculo Estrutural, Proteção Acústica, Estradas, Escoramentos e Materiais;
- **Engenharia Geotécnica / Geologia:** Fundações, Mecânica de Solo e Rocha, Taludes, Rebaixamento de Lençol Freático;
- **Engenharia Mecânica:** Equipamentos Motrizes e de Processo, Estruturas Metálicas, Equipamentos de Processos de Tratamento de Água e de Esgoto, Soldas, Montagens e Tubulações;
- **Engenharia Elétrica:** Alta, Média e Baixa Tensão, Proteção Elétrica (Aterramentos), Iluminação, Instrumentação, Automação de Processos, Redes de Dados, Imagens e Voz;
- **Engenharia Química / Química / Biologia:** Processos de Tratamento de Água e de Esgoto;
- **Arquitetura:** Arquitetura de Exteriores e Interiores, Paisagismo e Comunicação Visual.

3.3 Prestação de Serviços de Supervisão.

O objeto desta contratação é o Suporte Técnico necessário para que a DET possa complementar a sua atuação no desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade. A materialização deste Suporte Técnico será feita por meio de análises e pareceres técnicos.

A composição e as especialidades da equipe técnica devem ser adequadas para atender às necessidades dos trabalhos em relação às áreas de conhecimento elencadas no subitem 3.2. deste Termo de Referência.

O perfil da equipe técnica poderá ser alterado de acordo com as necessidades dos trabalhos em andamento, obedecendo sempre os procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.

A DET emitirá documento específico autorizando o início dos serviços da Supervisão, no início e durante a execução dos trabalhos, em conformidade com sua necessidade. A **SUPERVISORA** deverá produzir os Relatórios e, conforme a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos, alocar equipe multidisciplinar, com profissionais de uma ou mais áreas de conhecimento elencadas no item 3.2, cujos serviços serão medidos pela quantificação das horas efetivamente trabalhadas. A definição da alocação da equipe multidisciplinar, será feita trimestralmente de acordo com os serviços a serem executados e após a autorização da **COSANPA**. A programação do trimestre será comunicada à **SUPERVISORA** com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante documento específico emitido pela **COSANPA – DET**.

A **SUPERVISORA** deve apresentar mensalmente, ou quando solicitado em prazo inferior, Relatório de Andamento, contendo as atividades desenvolvidas no período, registro da quantidade de Relatórios, bem com a quantificação das horas técnicas dos profissionais alocados desenvolvidos no período por categoria, identificação de possíveis problemas ocorridos e apresentação de resultados do período para ciência e fiscalização da **COSANPA**.

Esses relatórios estarão sujeitos à aprovação pela **COSANPA – DET**, que se dará em até 7 (sete) dias após o protocolo de entrega do mesmo

A **SUPERVISORA** é responsável pelo Controle de Documentos Técnicos entregues pela(s) Projetista(s) Contratada(s) da **COSANPA** e que serão por ela analisados.

Quando do acompanhamento de serviços externos realizados pelas contratadas da **COSANPA**, os profissionais da **SUPERVISORA** deverão usar os EPIs adequados, conforme procedimento em vigor na **COSANPA**, devidamente fornecidos pela Supervisão.

A **COSANPA – DET** encontra-se isenta das consequências de qualquer ato irregular cometido pela **SUPERVISORA** ou qualquer dos membros de sua equipe, cabendo a esta o controle e as sanções devidas.



3.4 Relação de Atividades da SUPERVISORA.

As principais atividades a serem realizadas pela **SUPERVISORA** são as relatadas a seguir, porém sem a elas se ater:

- Efetuar a gestão para acompanhamento e supervisão necessária ao desenvolvimento dos estudos e projetos;
- Quando da análise para escolha de solução de engenharia, levar em consideração os aspectos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais e institucionais;
- Propor alternativas de solução de engenharia, quando couber, para aquelas propostas pelas Projetistas Contratadas da **COSANPA – DET**, com devida justificativa, bem como aprovar a solução final;
- Efetuar a análise técnica do conteúdo dos relatórios e verificação dos documentos técnicos pertinentes, tais como: memórias de cálculo, critérios de projeto, aplicação de normas técnicas cabíveis, esquemas funcionais, especificação dos processos operacionais envolvidos, manuais de operação, análise crítica dos desenhos e sua compatibilização, verificação dimensional das estruturas e sua compatibilização com os desenhos de processos (mecânicos, hidráulicos, elétricos e instrumentação), obras de acabamento, sistema viário, drenagem, análise dos projetos hidromecânicos e elétricos e sua compatibilização, e dos demais documentos pertinentes;
- Devem ser analisadas as funcionalidades, a mitigação de riscos operacionais e construtivos, e os quesitos pertinentes à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- Verificar se as informações constantes dos documentos técnicos (estudos, projetos, manuais, especificações, folhas de dados, etc.) são as necessárias e suficientes para a correta aquisição/execução da instalação operacional projetada pela Contratada e se estão de acordo com as normas internas e externas da **COSANPA – DET**. Devendo propor os acréscimos/correções necessárias se for o caso;
- Verificar a exequibilidade da solução proposta pela Contratada da **COSANPA – DET**, sua interferência com o meio e se contempla as soluções mitigadoras e prazos estabelecidos pelos estudos e exigidos pelos agentes ambientais;
- Verificar se as informações técnicas de Pacotes Técnicos são suficientes para que o futuro licitante apresente proposta adequada aos interesses da Companhia;
- Verificar se as planilhas de orçamento contemplam todos os serviços necessários para a correta execução das obras. Deve ser verificado também se os quantitativos dos serviços listados estão corretos e coerentes com a documentação técnica;
- Revisar a documentação técnica final apresentada pela Contratada da **COSANPA – DET**, indicar as correções necessárias e dar o seu “**De Acordo**” após a revisão final;
- Analisar toda a documentação ambiental produzida pela Contratada da **COSANPA – DET**, indicando as correções devidas, aprovar os documentos técnicos a serem encaminhados aos agentes ambientais, acompanhar o processo de análise junto a estes agentes até obtenção das Licenças e/ou autorizações solicitadas;
- Participar de reuniões técnicas com as Contratadas responsáveis pelas elaborações dos projetos, com as Unidades da **COSANPA** e com demais entidades, instituições, agentes e setores envolvidos, sempre que convocado pela **COSANPA – DET**. As Atas de Reunião deverão ser elaboradas pelas Contratadas e, posteriormente, verificadas/complementadas pela **SUPERVISORA**;
- Elaborar mensalmente o Relatório de Andamento contendo as atividades realizadas pela **SUPERVISORA** e consolidadas nos relatórios descritos no item 4 deste Termo de Referência.

Após a data de fechamento de cada medição mensal, a **SUPERVISORA** terá 3 (três) dias para encaminhar o Relatório de Andamento à **COSANPA**, a qual terá, então, o prazo de 7 (sete) dias, para análise e aprovação deste relatório.

Quando do encerramento dos trabalhos de Supervisão deverá ser entregue o Relatório Final contemplando o período do Contrato, abrangendo as ações realizadas, a equipe alocada, as análises e demais informações pertinentes. A estrutura do relatório deve ser proposta pela **SUPERVISORA** e aprovada pela **COSANPA – DET**.

Todos os produtos emitidos pela **SUPERVISORA** deverão, na sua conclusão, ser assinados pelos seus principais executores, garantindo assim, sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços e sobre possíveis impactos futuros.



4. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS PELA SUPERVISORA:

4.1 A **SUPERVISORA** deve estar organizada e ter condições para realizar as tarefas técnicas necessárias para a completa realização do escopo dos serviços de supervisão de estudos e projetos, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos e cláusulas que compõem o Contrato de Supervisão.

O produto a ser entregue pela **SUPERVISORA** é a análise técnica do(s) produto(s) gerado(s) pela(s) Contratada(s) da **COSANPA**, de forma que este produto atenda aos padrões de qualidade, formato e prazos definidos pela **COSANPA – DET**.

A análise técnica das diferentes disciplinas envolvidas na prestação de serviços de supervisão será executada através de relatório técnico pertinente. Para tal, será autorizado pela **COSANPA** a execução do serviço e o detalhamento do seu escopo. As análises técnicas poderão constituir dois tipos de produtos.

4.2 Relatório de Orientação e Supervisão de Estudos e Projetos.

Envolve a sistematização mensal dos relatórios e pareceres que demonstrem as atividades de Suporte Técnico referentes à análise multidisciplinar dos estudos e projetos, nos termos descritos no item 3.

4.3 Relatório para comprovação da alocação de equipe técnica.

Esse tipo de relatório destina-se a comprovar a alocação de equipe técnica para o desenvolvimento de atividades relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento, pelos profissionais que foram apresentados pela **SUPERVISORA**. Havendo necessidade de alocação de equipe, será encaminhada formalmente à **SUPERVISORA** solicitação específica para a elaboração desses serviços. A composição e a alocação horária da equipe técnica necessária serão estimadas caso a caso, e o serviço será remunerado pela composição dos custos unitários dos profissionais envolvidos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços terão prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da autorização dos serviços, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 60 meses, conforme legislação vigente.

6. DEFINIÇÕES:

6.1 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela **COSANPA** no curso das mesmas.

6.2 Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

6.3 Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela **COSANPA**, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, para conhecer os planos, estudos e projetos que serão executados. Deverá ser previamente agendada pelos telefones: (91) 3202-8559, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela **COSANPA** que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes desta visita ficarão a cargo dos licitantes.

Obs.: Tais exigências se fazem necessárias, considerando que trará da prestação de serviços de engenharia de supervisão para fins de gestão e apoio técnico de contratos de elaboração de planos, estudos de concepção, projetos básico e executivo de empreendimentos de água e esgoto da **COSANPA**.

6.4 Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da **COSANPA** para, de comum acordo, definir os planos de elaboração dos serviços.

6.5 A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar à disposição da equipe técnica necessária em conformidade com estas especificações, e de forma que o plano aprovado para elaboração dos serviços possa ser atendido.

6.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à mobilização da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos.



Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus referentes a tais responsabilidades.

6.7 A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

6.8 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração dos serviços.

6.9 A CONTRATADA tem ciência que todo o material produzido na execução dos serviços será de propriedade exclusiva da COSANPA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento serão próprios da COSANPA, através da conta orçamentária:

16.19102.8100-70000.6210-61 – ÁGUA;

16.19202.8100-70000.6210-61 – ESGOTO.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A contratação far-se-á pelo **Modo de Disputa Fechado**, regime de execução: contratação semi-integrada, critério de julgamento: **melhor combinação de técnica e preço**.

9. VALOR ESTIMADO:

Valor não divulgado (sigiloso), por se tratar da modalidade adotada para a licitação, MODO DE DISPUTA FECHADO.

Foi utilizado BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para Serviços e 24,14 % para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais.

Todas as licitantes deverão apresentar a composição de custos unitários do orçamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

a) A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

b) As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, e Fiscalização da **COSANPA**, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

c) O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da **COSANPA**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

d) Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP).

e) A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

f) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

h) A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas



pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

i) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.

j) Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro), desde que não ocorra atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à CONTRATADA. Será considerado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

AC – Ativo Circulante.

RLP – Realizável em Longo Prazo.

PC – Passivo Circulante.

ELP – Exigível em Longo Prazo.



IEG: Índice de Endividamento Geral.

AT – Ativo Total.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

A Empresa Vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança; Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **COSANPA** reterá a garantia prestada pela Licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento dos serviços”.

Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **COSANPA**.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela **COSANPA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

14. Advertência por escrito, no caso de pequenas **MULTAS E SANÇÕES**:

- a) falhas, atrasos e/ou irregularidades;
- b) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **COSANPA**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **COSANPA** processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

e) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

f) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

g) A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **COSANPA**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.

h) É facultado à **COSANPA**, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



15. LOCAL E CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a instalação compatível para a acomodação da Equipe técnica e Administrativa para desenvolvimento das atividades de escritório, dentro dos limites da cidade de Belém-Pa.

15.2. Todas as instalações e meios complementares para execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência serão providenciadas e ficarão por conta da CONTRATADA, tais como telefonia, informática e seus suprimentos, divisórias, móveis, dentre outros.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **COSANPA**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- f) A **COSANPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSANPA** (Art. 172/175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

Cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- i) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- j) Contratar seguro a fim de solucionar possíveis problemas, descritos na Matriz de Risco que acompanha o presente Termo de Referência.

18. DO PROCESSO LICITATÓRIO – PROPOSTA TÉCNICA:

Propostas Técnicas - Envelope "A"

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma impressa em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 02 (duas) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Licitação, contendo:

- Conhecimento do Problema;
- Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- Experiência da Proponente e da Equipe Técnica.
-

1) Conhecimento do Problema. (30 pontos)

Neste quesito a Licitante deverá, de forma clara e objetiva, discorrer sobre como auxiliará a **Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET** no desenvolvimento de suas atividades no que se refere aos empreendimentos que estão atualmente sob gestão da DET, demonstrando pleno conhecimento dos estudos e projetos em andamento, evidenciando de que forma disponibilizará profissionais com a expertise necessária para o andamento dos serviços, além de comprovar de que forma aplicaria suas competências ao desenvolvimento das atividades futuras, nos aspectos relacionados aos 3 subitens a seguir:

- (I) Apreciação geral sobre estudos hidráulicos, sanitários e de processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água (0 a 10 pontos);
- (II) Apreciação geral sobre estudos hidráulicos, sanitários e de processos de tratamento relacionados à Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto (0 a 10 pontos);
- (III) Considerações relativas à Estudos Ambientais (0 a 10 pontos).

Tabela 1 – Conhecimento do Problema.

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	A	B	C	D	E
(I)	Apreciação geral sobre estudos hidráulicos, sanitários e de processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água.	0	3	5	7	10
(II)	Apreciação geral sobre estudos hidráulicos, sanitários e de processos de tratamento relacionados à Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto.	0	3	5	7	10
(III)	Considerações relativas à Estudos Ambientais.	0	3	5	7	10
Total máximo de Pontos		30 Pontos				

Legenda: A – Não Abordado/Inaceitável; B – Abordagem Insuficiente; C – Abordagem Regular; D – Abordagem Boa; E – Abordagem Excelente.



NOTA:

A) – Não Abordado/Inaceitável – Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

B) – Abordagem Insuficiente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da **COSANPA** quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

C) – Abordagem Regular – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

D) – Abordagem Boa – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela **COSANPA** e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à **COSANPA** uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da **COSANPA**. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

E) – Abordagem Excelente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela **COSANPA** e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à **COSANPA** estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração dos serviços. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

2) Plano de Trabalho e Metodologia. (30 pontos)

A Licitante deverá apresentar sua metodologia e programa de trabalho, bem como sua organização de equipe e estrutura organizacional para cumprimento do objeto da Licitação, com eficácia e qualidade requerida, adequada e coerente com as necessidades da **COSANPA**, em especial aos trabalhos desenvolvidos pela **DET**, com informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio técnico, demonstrando conhecimento dos contratos implantados ou em implantação, considerando, nesta apresentação, os seguintes aspectos:

(I) Descrição Detalhada da Metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços e no apoio técnico, demonstrando de maneira clara e objetiva de que forma auxiliará a **DET** no desenvolvimento das atividades;

(II) Apresentação de medidas a serem adotadas pela **COSANPA**, visando otimizar a utilização de recursos materiais e humanos, no intuito de possibilitar menores custos e maior produtividade, com a maior efetividade e tempestividade possível, na gestão de contratos de elaboração de planos, estudos de concepção, projetos básico e executivo de empreendimentos de água e esgoto da **COSANPA**;



(III) Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação.

Tabela 2 – Metodologia e Plano de Trabalho.

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	A	B	C	D	E
(I)	Descrição Detalhada da Metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços e no apoio técnico, demonstrando de maneira clara e objetiva de que forma auxiliará a DET no desenvolvimento das atividades.	0	3	5	7	10
(II)	Apresentação de medidas a serem adotadas pela COSANPA , visando otimizar a utilização de recursos materiais e humanos, no intuito de possibilitar menores custos e maior produtividade, com a maior efetividade e tempestividade possível, na gestão de contratos de elaboração de planos, estudos de concepção, projetos básico e executivo de empreendimentos de água e esgoto da COSANPA .	0	3	5	7	10
(III)	Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação.	0	3	5	7	10
Total máximo de Pontos		30 Pontos				

Legenda: A – Não Abordado/Inaceitável; B – Abordagem Insuficiente; C – Abordagem Regular; D – Abordagem Boa; E – Abordagem Excelente.

NOTA:

A) – Não Abordado/Inaceitável – Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

B) – Abordagem Insuficiente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da **COSANPA** quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

C) – Abordagem Regular – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

D) – Abordagem Boa – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela **COSANPA** e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de



organização que indiquem claramente à **COSANPA** uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da **COSANPA**.

E) – Abordagem Excelente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela **COSANPA** e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à **COSANPA** estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração dos serviços.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

3) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica. (40 pontos)

A Proponente deverá comprovar as experiências requeridas através de atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar Coordenador Geral, engenheiro com habilitação legal na especialidade, que deverá demonstrar comprovada experiência, através de acervos técnicos em atividades de RESPONSABILIDADE TÉCNICA e/ou COORDENAÇÃO e/ou DIREÇÃO e/ou SUPERVISÃO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos serviços descritos na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3 – Experiência da Proponente e da Equipe Técnica

Itens	Experiências Requeridas	A	B	C	D	E
(I)	ATESTADO(S) LICITANTE: Elaboração de Planos ou Estudos de Concepção ou Projetos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	Desclassificada	5	10	15	20
(II)	ATESTADO(S) COORDENADOR GERAL: Elaboração de Planos ou Estudos de Concepção ou Projetos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário	Desclassificada	5	10	15	20
Total Máximo de Pontos		40 pontos				

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnicos na Elaboração de Planos ou Estudos de Concepção ou Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

– No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Licitante e da Equipe Técnica:

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Ainda no que diz respeito à Tabela 3, os Itens I e II, terão valores de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados para cada item, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de “A” a “E” da Tabela 3. A seguir estão especificados os parâmetros para a análise e pontuação dos Itens:

– Experiência da Empresa:

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado, a mesma será automaticamente desclassificada do certame.

B – Baixa Aceitabilidade - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 5 (cinco) pontos.

C – Regular - Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 10 (dez) pontos.

D – Adequada Parcialmente - Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado ou apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico em apenas



uma das áreas de atuação (Esgotamento Sanitário ou Abastecimento de Água), sua pontuação será D, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

E – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa em ambas as áreas de atuação (Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água), sua pontuação será E, sendo igual a 20 (vinte) pontos.

– **Equipe Técnica:**

A – Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da equipe técnica na execução de serviços do objeto licitado, a mesma será automaticamente desclassificada do certame.

B – Baixa Aceitabilidade - Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 5 (cinco) pontos.

C – Regular - Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 10 (dez) pontos.

D – Adequada Parcialmente - Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de um dos profissionais da equipe técnica quanto ao objeto licitado ou apresentar 4 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de um dos profissionais da equipe técnica em apenas uma das áreas de atuação (Esgotamento Sanitário ou Abastecimento de Água), sua pontuação será D, sendo igual a 15 (quinze) pontos.

E – Adequada Plenamente - Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de um dos profissionais da equipe técnica em ambas as áreas de atuação (Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água), sua pontuação será E, sendo igual a 20 (vinte) pontos.

Serão igualmente desclassificadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

4) Quadro Resumo da Pontuação Técnica:

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	30	15
Metodologia e Plano de Trabalho	30	15
Experiência da Empresa e Equipe Técnica	40	20
Total	100	50

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes no quadro acima.

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

O proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do **COSANPA** ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da **COSANPA**, apresentando o currículo profissional do substituto que pretende incluir a equipe.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Licitante, esclarecimentos adicionais, a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

19. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1 Após todas as correções a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$



Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante.

P = Valor do Preço proposto pela Licitante.

$$A = \frac{V_o + M}{2}$$

V_o = Valor orçado pela COSANPA.

M = Média Aritmética das Propostas Válidas, apresentadas pelas Licitante.

OBS: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem), os demais terão sua nota calculada pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\mathbf{NPP1 = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91}$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\mathbf{NPP3 = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65}$$

19.3 A Classificação final das propostas:

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\mathbf{NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP) / 10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço



19.4 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Termo de Referência.

Belém, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO
Eng.º Civil – CREA nº 1517989299

DE ACORDO:

NAGIB CHARONE FILHO
Diretor de Expansão e Tecnologia